



# ENEPEX

ENCONTRO DE ENSINO,  
PESQUISA E EXTENSÃO

8° ENEPE UFGD • 5° EPEX UEMS

## TELETRABALHO: O MUNDO DO DIREITO DO TRABALHO EM (SUB)DESENVOLVIMENTO

Douglas Policarpo<sup>1</sup>

Professor Assistente II da Faculdade de Direito e Relações  
Internacionais-UFGD

Mestre em Direito pela Instituição Toledo de Ensino-ITE Bauru-SP.

e-mail:douglaspolcarpo@ufgd.edu.br

Lucas Souza Garcia,

Bacharelado em Direito pela Faculdade de Direito e Relações  
Internacionais - UFGD

**RESUMO:** O presente artigo desenvolve preliminarmente uma abordagem histórico-contextual sobre o teletrabalho, tomando como ponto de partida a evolução estatal tendo como ápice a globalização, bem como o conjunto de fatores que a permeiam (econômicos, políticos e sociais), a analisar as questões conceituais e características específicas, demonstrando a importância da revolução tecnológica. Dar-se-á especial enfoque no trato dos aspectos positivos e negativos do teletrabalho, particularmente a pontuar os malefícios muitas vezes omitidos, com destaque para uma legislação retrógrada, onde ao passo que as relações trabalhistas se desenvolvem a todo vapor, aquela não consegue acompanhar, permanecendo ultrapassada subdesenvolvida. Analisa as modalidades em que o teletrabalho pode vir a se revelar e distinções importantes de outros institutos da seara trabalhista. Trata do teletrabalho em seu aspecto mundial, demonstrando a evolução de alguns países sobre o assunto ao contrário do Brasil que caminha a passos lentos. Demonstra as divergências doutrinárias e o posicionamento jurisprudencial. Destaca a problemática da urgente necessidade de regulamentação do teletrabalho para que se tenha segurança jurídica nas relações trabalhistas manifestadas nesse molde. O Estado é a base de toda a evolução das relações sociais que a cada dia se entrelaçam, se estreitam e se ajustam constantemente. Assim, está sempre em transformação, algo natural que permeia nossa sociedade. É nesse contorno, fruto das novas relações econômicas, políticas e sociais, da globalização acelerada, aliada às inovações tecnológicas, que surge o Teletrabalho. Neste presente estudo, não se tem a audácia, logicamente, do esgotamento ao tema, senão conhecer de maneira ampla e identificar alguns pontos importantes muitas vezes convenientemente passa despercebidos. Pesquisar e escrever sobre o teletrabalho, sem dúvida, não é uma tarefa fácil para todos aqueles que se ocupam do tema, seja pela importância do assunto, seja pelo pouco material científico disponível no meio acadêmico, motivo pelo qual é necessário conhecer verdadeiramente do que está a se falar, e quais os interesses que o permeiam. A compreensão do teletrabalho envolve, primeiramente, uma análise do contexto em que este se insere, se desenvolve e se consolida. Assim, é a isto que a parte inaugural do presente trabalho se objetiva. Inicialmente, expõe a evolução estatal, bem como de seus sistemas econômicos enraizados ao longo do tempo, até a chegada aos moldes atuais. Após, adentra-se ao mundo do teletrabalho a partir de considerações conceituais e definidores, abordando divergências doutrinárias, como também apresentando distinções necessárias em relação a outros modelos de relações trabalhistas, levemente confundidas com o teletrabalho. Em seguida, apresentam-se as características específicas para a configuração tanto do empregado teletrabalhador, como

<sup>1</sup>Pesquisador na área de Direito Humanos, Desenvolvimento e Poder Judiciário em sua linha desenvolvimento e a dignidade do trabalho, cadastrado junto ao CNPQ pela Universidade Federal da Grande Dourado - UFGD.

também do próprio teletrabalho. De igual modo, as formas como este pode vir a se apresentar na prática. Frisam-se os aspectos positivos e negativos do teletrabalho, onde se tem o ápice das discussões. Pois, é aqui que se dá a desconstrução de algumas falácias sobre o tema. Ressalta-se ainda, a questão da regulamentação do teletrabalho, haja vista, que ao mesmo tempo em que há uma revolução nas relações empregatícias, amparadas pelas inovações tecnológicas, o direito do trabalho não acompanha todo esse avanço e, acaba por deixar os trabalhadores desamparados, ou seja, ao mesmo tempo em que as relações trabalhistas se desenvolvem, o direito do trabalho, em muito lugares, torna-se subdesenvolvido, pois ao invés de garantir mais direitos ao trabalhadores, tenta flexibilizar aqueles já existentes frutos longos períodos de lutas. Ao final, analisa-se a quão desenvolvida está a legislação de alguns países no mundo em comparação com o Brasil. E aponta-se como nossa jurisprudência pátria vem cuidando de questões que envolvam o teletrabalho.

**Palavras chave:** Direito do trabalho, teletrabalho, evolução social, novas relações trabalhistas, globalização, revolução tecnológica.